



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
**GABINETE DA DEPUTADA LUZIA DE PAULA – PEN**



**EMENDA (ADITIVA) Nº 27 /2015 –CAF.**  
**(Da Senhora Deputada LUZIA DE PAULA – PEN)**

**Ao Projeto de Lei nº 182, de 2015, que “Dispõe sobre a reestruturação das Regiões Administrativas do Distrito Federal, nos termos dos arts. 10 e 13 da LODF, e dá outras providências”.**

**Acrescente-se o seguinte art. 9º ao Projeto de Lei, renumerando-se os seguintes:**

**Art. 9º** Os Conselhos de Representantes serão compostos pela proporcionalidade da população da Região Administrativa, obedecido o seguinte:

- I** – mínimo de 7 (sete) e máximo de 11 (onze) membros em regiões administrativas com até cem mil habitantes;
- II** – mínimo de 11 (onze) e máximo de 15 (quinze) membros em regiões administrativas com cem mil e um a trezentos mil habitantes;
- III** – mínimo de 15 (quinze) e máximo de 19 (dezenove) membros em regiões administrativas com mais de trezentos mil habitantes.

**Parágrafo único.** O apontamento do número de habitantes de cada Região Administrativa terá como base senso populacional realizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) ou pela Companhia de Planejamento do Distrito Federal (CODEPLAN).


**JUSTIFICAÇÃO**

A presente emenda aditiva busca estabelecer um número adequado de membros para a composição dos Conselhos de Representantes, de forma que não sejam inchados e muitas vezes ineficazes, tendo em vista que normalmente colegiados compostos de um número exagerado de membros costumam fazer muito barulho mas prestar poucos serviços.

Diante do exposto, rogo aos nobres Pares o apoio para a aprovação desta emenda aditiva.

Sala das Comissões, em.....

  
**Deputada LUZIA DE PAULA**  
**Autora**

CAF. Recebi
Em 4 13 15
Ass. 
Mat. 13 178